

**DESPACHO N.º 118/ IPL - 2023**

Considerando:

O disposto no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), segundo o qual, os estatutos das instituições de ensino superior podem criar, para além dos Vice-Presidentes, outras formas de coadjuvação dos Presidentes dos Institutos.

Os Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, que no n.º 4 do seu artigo 23.º, preveem que o Presidente possa nomear Pró-Presidentes para projetos ou áreas científicas, sempre que entender oportuno.

Que as funções cometidas aos Pró-Presidentes se revelam essenciais para dar continuidade aos esforços que têm vindo a ser desenvolvidos para que o IPL prossiga os objetivos delineados, promovendo o reconhecimento da Instituição nos planos nacional e internacional.

O conhecimento científico e artístico de que o Professor Doutor David João Neves Antunes é detentor, nomeadamente, a sua contribuição, ao Doutoramento em Artes Performativas e Imagem em Movimento, promovido em associação com a Universidade de Lisboa, a sua experiência de gestão, adquirida na presidência da Escola Superior de Teatro e Cinema, entendo que as funções a desempenhar enquanto Pró-Presidente, coadjuvando e sustentando as decisões da Presidência neste âmbito, vertente fundamental para o funcionamento deste Instituto, são de relevante interesse público.

Que o exercício de funções inerentes ao cargo de Pró-Presidente do IPL que agora se inicia, implica a suspensão do atual gozo da licença especial de serviço destinada à atualização científica e técnica, salvaguardado que fica, pelo menos, o período mínimo estabelecido na lei para o fim a que a referida licença se destina.

– No exercício dos poderes de superintendência que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos do IPL e, em especial, no uso da competência que me é conferida pelos artigos 88.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pelo artigo 23.º, n.º 4 dos Estatutos do IPL, bem como de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 65/2016,

de 21 de outubro e em conformidade com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1. Nomear Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, o Professor Doutor David João Neves Antunes, para a área das Artes.
2. A presente nomeação produz efeitos a 18/04/2023.

Lisboa, 17 de abril de 2023

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato  
(Prof. Coordenador c/Agregação)